

EXECUTIVO

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 32.093 de 27 de dezembro de 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Tributos, representantes dos contribuintes, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 7.186 de 28 de dezembro de 2006, com as alterações decorrentes da Lei nº 8.421 de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como Representantes dos contribuintes:

I -para as funções de Conselheiro Efetivo, no Conselho Municipal de Tributos:

1ª Câmara Julgadora:

NEUZITON TORRES RAPADURA;
DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO;
ANDERSON ÍTALO PEREIRA.

2ª Câmara Julgadora:

MARIA EDUARDA BORGES MESQUITA SPINOLA;
PAULO CATHARINO GORDILHO FILHO;
MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO.

II -para exercer as funções de Conselheiro Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, no Conselho Municipal de Tributos:

CLEBER GUIMARAES BASTOS
EDMUNDO JOSE BUSTANI NETO
PAULO ROBERTO NASCIMENTO DE MEDEIROS
MARCONI SILVA SOUZA
IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA
EVANY SANTOS

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros terão termo inicial em 1º de janeiro de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 32.094 de 27 de dezembro de 2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Tributos na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei nº 7.186 de 28 de dezembro de 2006, com as alterações decorrentes da Lei nº 8.421 de 15 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Tributos, como representantes do Município:

I -para o cargo de Presidente de Conselho, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, o Auditor-Fiscal, WELLINGTON DO CARMO CRUZ matrícula 3049855;

II -para o cargo de Vice-Presidente de Conselho, no Gabinete da Presidência, do Conselho Municipal de Tributos, a Auditora-Fiscal, MARIA IVONETE SANTOS DURAN matrícula 3049857;

III -para as funções de Conselheiro Julgador, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Auditores-Fiscais:

1ª Câmara Julgadora

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA, matrícula, nº 3040198.

2ª Câmara Julgadora

GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS, matrícula, nº 3045705.

IV -para os cargos de Conselheiro Julgador, nas Câmaras Julgadoras Efetivas, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

1ª Câmara Julgadora

GISANE TOURINHO DANTAS, matrícula, nº 3097144.

2ª Câmara Julgadora

GEÓRGIA TEIXEIRA JEZLER CAMPELLO, matrícula, nº 3070597.

V -para as funções de Presidente e Vice-Presidente das Câmaras Julgadoras Efetivas do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes servidores:

1ª Câmara Julgadora

WELLINGTON DO CARMO CRUZ matrícula nº 3049855, (PRESIDENTE),
CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA matrícula, nº 3040198, (VICE-PRESIDENTE)

2ª Câmara Julgadora

MARIA IVONETE SANTOS DURAN, matrícula nº 3049857, (PRESIDENTE);
GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 3045705, (VICE-PRESIDENTE).

VI -para as funções de Conselheiro Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Auditores-Fiscais:

ANTONIO CLAUDIO SILVA DEVASCONCELLOS, matrícula nº 3040206;
DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula nº 3130919;
SIDNEI DE OLIVEIRA RAFAEL, matrícula nº 3131217;
RITA DE CASSIA CORREIA DE ARAUJO, matrícula nº 3059607.

VII -para as funções de Conselheiro Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, nas Câmaras Julgadoras, do Conselho Municipal de Tributos, os seguintes Procuradores do Município:

BRUNO PRAZERES DA SILVA, matrícula nº 3112906;
EMANUEL FARO BARRETO, matrícula nº 3097145.

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros de que trata este Decreto terão termo inicial em 1º de janeiro de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Fazenda poderá alterar a distribuição, pelas Câmaras, dos Conselheiros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 27 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES NETO
Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Chefe do Gabinete do Prefeito

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 32.087 de 26 de dezembro de 2019

Publicado no DOM de 27/12/2019
Republicado por ter saído com incorreção

Cria a "Operação Especial Réveillon 2020" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com amparo no inciso XIX do art. 78 e art. 102 da Lei complementar nº 01/91, alterada pela Lei Complementar nº 030/01 e,

Considerando que Salvador é uma cidade turística, com extenso calendário de eventos, religioso e cultural, atraindo grande fluxo de visitantes, especialmente por ocasião das festividades do "réveillon", representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva de diversos órgãos e entidades do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a "Operação Especial Réveillon 2020" no âmbito dos seguintes órgãos e entidades municipais:

- I - Empresa Salvador Turismo - SALTUR
- II - Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR;
- III - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- IV - Guarda Civil Municipal - GCM;
- V - Gabinete do Prefeito - GABP;
- VI - Gabinete do Vice-Prefeito - GABVP;
- VII - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- VIII - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;
- IX - Secretaria Municipal da Promoção Social e Combate à Pobreza -

SEMPRE;

- X - Defesa Civil de Salvador - CODESAL;
- XI - Companhia de Governança Eletrônica do Município do Salvador - COGEL;
- XII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;
- XIII - Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
- XIV - Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ.

Art. 2º A Operação Especial criada no art. 1º deste Decreto tem caráter transitório e terá duração nos plantões iniciados no dia 31/12/2019 e finalizados em 01/01/2020.

Art. 3º Os servidores e empregados municipais que atuarem na "Operação Especial Réveillon 2020" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei Complementar 01/91, alterada pela Lei Complementar 030/2001, de acordo com a função exercida, bem como ajuda de custo para alimentação, em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

Parágrafo único. Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/91.

Art. 5º O pagamento da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ficará condicionado à comprovação da frequência, utilizada como subsídio para elaboração de demonstrativo que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com a escala de plantão, horas trabalhadas e valores devidos, calculados na forma do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Com base no demonstrativo referido no caput, serão encaminhados até o dia 06 de janeiro de 2020, à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os relatórios de frequência e de valores devidos, gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestados pelos titulares dos Órgãos/Entidades envolvidos na operação.

Art. 6º É vedada a concessão da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto ao agente político ou ao dirigente máximo do órgão ou entidade executora, considerados os serviços por estes executados de relevante interesse público.

Art. 7º Fica assegurado o pagamento de plantões extraordinários em favor dos Conselheiros Tutelares que atuarem durante o período desta Operação, conforme valores constantes para o Agente de Fiscalização, na forma do Anexo único deste Decreto, observados os plantões de caráter extraordinário efetivamente realizados e os limites orçamentários previamente definidos.

Art. 8º As despesas com custeio da "Operação Especial de Réveillon 2020", inclusive a decorrente do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas a:

- I - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para SALTUR;
- II - R\$ 79.159,44 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para a SEMOP;
- III - R\$ 24.000,96 (vinte e quatro mil e noventa e seis centavos) para a TRANSALVADOR;
- IV - R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a GCM;
- V - R\$ 52.428,58 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) para o GABP;
- VI - R\$ 5.197,92 (cinco mil, cento e noventa e sete reais e noventa e dois

centavos) para o GABVP;

VII - R\$ 15.047,67 (quinze mil, quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) para a SEMOB;

VIII - R\$ 28.024,56 (vinte e oito mil, vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para a LIMPURB.

IX - R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para a SEMPRE;

X - R\$ 13.503,18 (treze mil, quinhentos e três reais e dezoito centavos) para a CODESAL;

XI - R\$ 9.950,85 (nove mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) para a COGEL;

XII - R\$ 14.655,84 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para a SEDUR;

XIII - R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para a SECOM;

XIV - R\$ 77.533,20 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos) para a SPMJ.

Parágrafo único. Deverá ser observada, para fins do disposto neste artigo, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira dos Órgãos/Entidades envolvidos na Operação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

Secretária Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em exercício

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência

JOSÉ PACHECO MAIA FILHO

Secretário Municipal de Comunicação

FELIPE LUCAS DE LIMA E SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública

ROGÉRIA DE ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Infância e Juventude

ANEXO ÚNICO

Plantões iniciados no dia 31/12/2019 e finalizados em 01/01/2020

FUNÇÃO	VALOR EM R\$	VALOR AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO Base: 12h/dia
Coordenador	26,22	13,68
Supervisor I	25,07	13,68
Supervisor II	23,85	13,68
Agente Fiscalização	22,79	13,68
Guarda Municipal	22,79	13,68
Motorista	10,00	13,68
Apoio Adm.	10,00	13,68

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PORTARIA Nº 071/2019

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **IVETE SANTOS DA SILVA**, matrícula 3036851, para responder pela função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria Administrativa - Chefia de Gabinete do Prefeito, em substituição ao titular LIDIOVAL MOTTA SANTOS, matrícula 302746-5, por motivo de férias, no período de 06/01 a 05/02/2020.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 27 de dezembro de 2019.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito